

DOSSIÊ

“Tensões urbanas”

CAPÍTULO 4

Conhecimentos tradicionais e transformações socioespaciais: tensões em comunidades extrativistas no litoral nordeste brasileiro

Sílvia Helena Zanirato

Raquel Fernandes de Araujo Rodrigues

Marcos Paulo Sales do Nascimento

INTRODUÇÃO

Países em desenvolvimento estão enfrentando desde meados do século XX o fenômeno da urbanização, com altas taxas de concentração populacional em cidades que experimentam transformações profundas nas formas de uso e ocupação do espaço. O Brasil é um dos países que registra uma das maiores taxas de urbanização do mundo, com 84,36% (IBGE, 2023).

A região Nordeste do país, ainda que tenha menores taxas de urbanização comparadas ao Sudeste e Sul, tem vivenciado nas quatro últimas décadas um processo acelerado de transformações socioespaciais, particularmente na faixa costeira. Os municípios que se situam nessa faixa passam por intensas mudanças nas formas de uso e ocupação do solo, com o alargamento de empreendimentos urbanos associados ao turismo de sol e praia e a atividades ligadas à silvicultura. Isso é o que se vê no litoral dos estados de Sergipe e da Bahia.

Tais transformações têm se dado em áreas ocupadas por populações que até então viviam da extração e transformação de bens naturais, com saberes e fazeres associados à biodiversidade local. As modificações têm repercutido na conservação de tais conhecimentos, aqui considerados patrimônios culturais imateriais.

Compreender esse processo e suas implicações é a preocupação deste artigo, que se volta aos saberes de comunidades de mulheres extrativistas no litoral nordestino do Brasil, mais especificamente o litoral sergipano e baiano.

Para tal é feita uma contextualização da região litorânea onde se veem mudanças socioespaciais recentes e onde vivem as comunidades tratadas. A seguir, são apresentados os saberes e fazeres dessas comunidades e é explicitado por que esses conhecimentos são considerados patrimônio cultural imaterial, e, ao fim, são discutidas as implicações das alterações socioespaciais em relação à conservação e transmissão desse patrimônio.

Para atender aos propósitos do artigo foi elaborada uma abordagem qualitativa, fundada nas leituras de Maria Cecília Minayo (2002), de modo a compreender a dinâmica das relações sociais e os significados delas decorrentes. Para tal, foi realizada uma análise bibliográfica para fundamentar as transformações ocorridas na região. O levantamento bibliográfico recorreu às bases de dados SciELO, Google Acadêmico e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações utilizando descritores como: litoral nordestino, transformações espaciais e conhecimentos tradicionais.

Os dados empíricos foram coletados em campo, no início de 2023, por meio da técnica de entrevistas semiestruturadas, dirigidas a membros das comunidades mais afetadas – as catadoras de mangaba e as artesãs de piaçava. As entrevistas foram orientadas pelas leituras de Boni e Quaresma (2005), com perguntas abertas e fechadas, previamente definidas, aplicada num contexto mais informal. Os dados colhidos foram considerados na ótica da análise de conteúdo, proposta por Laurence Bardin (1977) e “numa busca do sentido contido nos conteúdos de diversas formas de textos, de maneira a permitir compreender o acesso à informação de certos grupos e a forma como esses grupos a elaboram e transmitem” (Reigota, 1995, p. 73). Também foram feitas fotografias, que são aqui tomadas como documentos, cuja análise se funda nas orientações metodológicas de Zanirato (2005).

A REGIÃO EM ESTUDO

O processo de produção do espaço contemporâneo apresenta um fenômeno de urbanização extensiva (Monte-Mór, 1994, 2006), heterogênea e multicêntrica. As grandes cidades se estendem para as periferias, de modo a acomodar as necessidades de produção, gerando amplas regiões urbanizadas no seu entorno.

Isso tem sido visto no Brasil como um todo, um país no qual a concentração de população e a produção de atividades associadas à urbanização se deram de forma extensiva, formando grandes aglomerados ao longo de todo o contorno litorâneo, que são mais densos no Sudeste e no Sul do Brasil.

Até o início da década de 1980, isso pouco se passava na costa leste/nordeste do Brasil, mais particularmente na área litorânea entre os estados de Sergipe e Bahia, que era de difícil acesso. Nela prevaleciam dunas (Figura 4.1), zonas úmidas e planícies costeiras, com pequenos povoados cujos moradores viviam da pesca e de atividades artesanais. A taxa de urbanização era de 50,44%, ao passo que no Sudeste do país esse valor era superior a 82% (IBGE, 2001).



Figura 4.1 – Faixa de dunas no litoral norte da Bahia.

Fonte: Marcos Paulo Sales do Nascimento (2023).

A partir de então, a faixa que vai do litoral sul de Sergipe ao litoral norte da Bahia (Mapa 4.1) passou a receber investimentos estatais que tiveram o propósito de potencializar ao máximo a exploração da paisagem. Os governos da Bahia e Sergipe, junto com o governo federal e empresas privadas, fomentaram o turismo na região, por meio do Programa Nacional de Gerenciamento Costeiro (Gerco) e do Projeto Orla e do Prodetur – NE I e II (MTUR, 2013). Os recursos desses programas e projetos foram destinados à pavimentação asfáltica, implantação de sistemas de água e esgoto, sinalização de pontos turísticos, serviços de hospedagem e construção de pontes que possibilitaram o tráfego rodoviário entre as duas capitais, Aracaju e Salvador (MTUR, 2013).

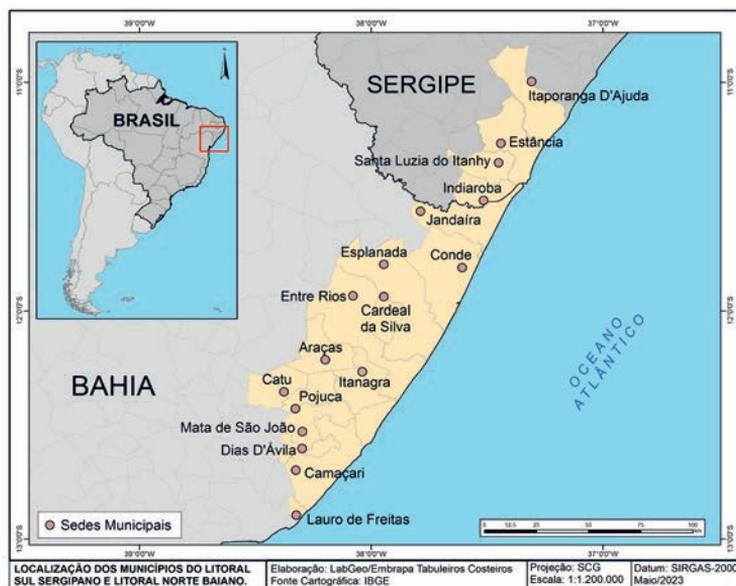


Figura 4.2 – Disposição cartográfica dos locais aqui estudados.

Fonte: IBGE (2001).

Foi com esse propósito que se viu a infraestrutura rodoviária ao longo da costa litorânea, como a SE-100 Sul, a SE-318 e a extensão da BA-099, em 1993. Essas vias interligaram os estados de Sergipe e Bahia pelo litoral e favoreceram a ocupação para o veraneio, com o surgimento de condomínios de segunda residência e hospedagens. O acesso rodoviário às terras litorâneas e a abertura para o turismo não deixaram de atrair cadeias hoteleiras internacionais (espanhola, italiana, belga e portuguesa), interessadas na construção de hotéis do tipo *resort*. Até o início da década de 2010, em torno de quinze empreendimentos de grande e excepcional porte se voltaram para a região (Gomes, 2011). As construções se fizeram sobre as faixas de dunas e restingas, ao lado de comunidades que há tempos viviam ali.

A concentração espacial das atividades de turismo e de veraneio e infraestruturas a elas associadas se deu em paralelo à expansão, também em contiguidade, da silvicultura para a extração primeiro de madeira, depois de papel e celulose (Santos, 2017). As plantações de espécies para a silvicultura ocuparam as melhores terras da planície costeira e do entremeio de zonas úmidas e promoveram significativas alterações na mata nativa.

Diante das modificações provocadas e com vistas a controlar a ocupação do litoral e mitigar os impactos derivados da construção do eixo rodoviário, foram instituídas, em âmbito estadual, Áreas de Proteção Ambiental (APA), a APA Litoral Norte, no estado da Bahia em 1992, e a APA Litoral Sul, no estado de Sergipe em 1993.

No art. 5º do Plano foi definida a Zona de Manejo Especial (ZME), que corresponde às áreas que contêm remanescentes de matas, restingas, cerrados e brejos, que sofreram alguma ação antrópica, mas que poderão ser conservadas se submetidas a estudos específicos para definição de sua utilização. O art. 10º, por sua vez, definiu a Zona de Reservas Extrativistas (ZRE), correspondente a áreas utilizadas pelas populações tradicionais para extração de mariscos e matérias-primas para manufaturas de artesanato, que deverão ter acompanhamento e assistência técnica dos órgãos governamentais para sua utilização. E o art. 12º estipulou que a Zona de Urbanização Restrita (ZUR) compreende as povoações com elementos de patrimônio histórico, população com características socioculturais tradicionais, que utilizam processos produtivos voltados essencialmente para a subsistência (pesca artesanal, extrativismo do manguê e piaçava) (Bahia – PMALNB, 1995).

A APA Litoral Sul de Sergipe, por sua vez, teve seu plano de manejo aprovado em setembro de 2021. Segundo o Plano, no item 3.3.2.8.4 (“Aspectos sociais e infraestrutura”),

[...] a APA engloba diversos grupamentos sociais como: pescadores, agricultores rurais, pecuaristas, assentados rurais, catadoras de mangaba, pescadores e marisqueiras [...] o desmonte parcial ou total de dunas; desterritorialização dos moradores para áreas mais distantes do seu local de origem em virtude da valorização do solo pela especulação imobiliária, entre outros (Sergipe – PMALSS, 2021, p. 3.91).

No referido Plano, distinguem-se as diversas atividades realizadas pelos moradores das comunidades da região, por exemplo, o extrativismo, e nele se vê o reconhecimento da aprovação da Lei Estadual nº 288 de 2010, das catadoras de Mangaba como grupo tradicionalmente diferenciado, “que deve ser protegido segundo as suas formas próprias de organização social, seus territórios e recursos naturais, indispensáveis para a garantia de sua reprodução física, cultural, social, religiosa e econômica” (Sergipe – PMALSS, 2021, p. 3.95).

No entanto, o mesmo Plano admite que

[...] a especulação imobiliária, a monocultura e a carcinicultura caracterizam-se como desafios enfrentados por esta população, os quais comprometem seu modo de vida e põem em risco a sua sobrevivência, nos aspectos socioeconômico, cultural e ambiental (Sergipe – PMALSS, 2021, p. 3.96).

Por isso mesmo nele está o argumento de que “o extrativismo da mangaba por comunidades tradicionais tem sido ameaçado” e que “houve inclusive relatos pelos entrevistados denunciando a derrubada de uma área de cultivo de murici, cambuí, ouricuri, mangaba, tucum etc., para o plantio de eucalipto, no município de Itaporanga D’ajuda” (Sergipe – PMALSS, 2021, p. 3.97).

Prossegue o diagnóstico afirmando que “as áreas naturais de ocorrência de mangabeiras vêm sendo convertidas para outros usos, especialmente construção de condomínios, causando forte desmatamento na área” e que, desde 2016, Sergipe perdeu o posto de maior produtor de mangaba do Brasil para a Paraíba, devido ao forte desmatamento que as áreas de restinga vêm sofrendo (Vieira, 2023). As áreas de mangabeiras nativas passam por desmatamento com a expansão dos centros urbanos, e “a expansão e melhoria da malha rodoviária na região litorânea (onde ficam as áreas de mangabeiras) têm atraído mais investimentos imobiliários e turísticos para o litoral de Sergipe” (Sergipe – PMALSS, 2021, p. 3.97).

Rodrigues *et al.* (2017, p. 3101) constataram que, em um período de seis anos, houve uma redução de 29,6% nas áreas de ocorrência natural de mangabeiras mapeadas, o que equivale a 10.456 hectares.

Diante disso, o Plano de Manejo da APA Litoral Sul de Sergipe buscou controlar as formas de uso e ocupação do solo em seu interior e dispôs as zonas de maior e de menor restrição (Figura 4.4). A zona de uso restrito abrange 26.222,32 hectares, correspondendo a 54,5% da área da APA. Esta é a zona de maior representatividade e contempla fragmentos do bioma Mata Atlântica em regeneração, fragmentos de restinga (vegetação de influência marinha) e áreas com alta suscetibilidade a erosão, áreas com adensamentos restritos e áreas de extrativismo vegetal de mangaba.

É tolerada na área a “implantação de unidades de apoio às atividades e empreendimentos de agropecuária e turismo” e, ao mesmo tempo, é proibida

[...] a impermeabilização do solo ou aterramento em mais de 25% da área do terreno/propriedade imóvel; o plantio de bosque de eucalipto ou de coqueiro ou de outra espécie arbórea que cause sombreamento sobre o bosque de extrativismo (Sergipe – PMALSS, 2021, p. 4.14).

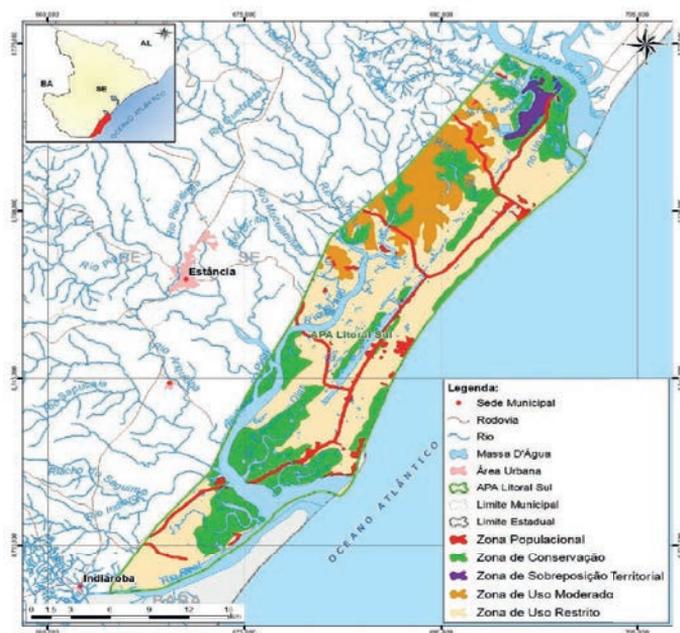


Figura 4.4 – Zoneamento da APA Litoral Sul de Sergipe.

Fonte: Sergipe – PMALSS (2021).

As Figuras 4.3 e 4.4 permitem ver que, retirando a linha divisória que separa geopoliticamente os dois estados, não há descontinuidade entre as APA, sendo o litoral referido no texto uma área toda protegida.

Mesmo havendo a proteção legal definida pelas normas que regem as APA, tanto a implantação de empreendimentos de turismo e de veraneio como o plantio de pinus e eucalipto para a silvicultura não deixaram de ocorrer nas duas unidades de proteção, com a supressão de manguezais, restingas e matas ciliares seja para a construção de casas de veraneio, seja para empreendimentos associados ao turismo ou ainda para a silvicultura.

Na Bahia, a silvicultura havia sido fomentada por incentivos governamentais e crescera de forma acelerada nas décadas finais do século XX, chegando a ultrapassar os limites previamente estabelecidos, ocupando, segundo a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia, cerca de 13% do litoral norte e agreste baiano (2003). “Estima-se que nesse processo mais de 70% das matas ciliares tenham sido degradadas e precisem ser recuperadas” (Matos *et al.*, 2017, p. 74).

Em Sergipe, a quantidade produzida pela silvicultura aumentara 77% entre os anos de 2017 e 2021. Os municípios de Itaporanga d’Ajuda, Estância e Indiaroba, no litoral sul sergipano, foram responsáveis por 69% da produção silvícola do estado em 2021, sendo quase 100% destinada para a confecção de lenha de eucalipto (IBGE, 2021).

Em se tratando do turismo de veraneio, somente entre 1991 e 2008, o litoral norte da Bahia recebeu mais de 1.500 empreendimentos turísticos e hoteleiros, compreendendo hotéis, pousadas e segundas residências, campos de golfe, áreas de serviços, esporte e lazer à beira-mar. A implantação desses equipamentos se fez à custa da retirada da vegetação de restinga. Todo esse processo se deu em paralelo ao cercamento de terras onde havia matas livres.

Essas ações não deixaram de provocar as comunidades que secularmente ocupavam as terras do litoral nordestino e que sobreviviam extraindo, transformando e comercializando bens naturais locais, em terras até então de livre acesso. Nesses espaços elas não só coletavam, por exemplo, a mangaba e a piaçava, como transformavam a fruta e/ou a fibra em diversos bens de uso pessoal e de comercialização (alimentos, objetos de uso cotidiano, material de construção etc.). As atividades mostravam um profundo e diversificado conhecimento das propriedades tanto da mangaba quanto da piaçava, tornando os saberes e fazeres a elas associados um patrimônio cultural imaterial, relacionado aos bens naturais. (2009)

PATRIMÔNIO EM SUA DIMENSÃO IMATERIAL

O patrimônio cultural imaterial definido pela Convenção da Unesco de 2003 compreende as práticas, representações, expressões, conhecimentos, habilidades – bem como os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais a eles associados – que comunidades, grupos e, em alguns casos, indivíduos reconhecem como parte de sua herança cultural. Trata-se de um patrimônio transmitido de geração em geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu ambiente, da sua interação com a natureza e da sua história. Esse tipo de patrimônio se manifesta nas tradições e expressões orais; nas práticas sociais, rituais e eventos festivos; nos conhecimentos e práticas sobre a natureza e o universo e no artesanato tradicional (Unesco, 2003). Esse patrimônio é uma herança, transmitida ao longo do tempo, e que experimenta transformações reinventando-se, posto que é um patrimônio vivo.

Nele se encontram os saberes e fazeres usualmente praticados por comunidades tradicionais, que têm como característica a transmissão oral, a ligação com o território habitado e as apropriações simbólica e prática dos bens naturais ali existentes (Pereira; Diegues, 2010).

A consideração de um grupo como comunidade tradicional está associada às suas histórias de conquista ou de luta para conquistar (prática e simbolicamente) uma identidade pública conservacionista que inclui, dentre outras características, o uso de técnicas ambientais de baixo impacto, formas equitativas de organização social e traços culturais que são seletivamente reafirmados e reelaborados (Almeida, 2009). As atividades culturais e econômicas estão diretamente relacionadas à ocupação dos

territórios para o acesso à extração de bens naturais de que seus fazeres e saberes se valem (Pereira; Diegues, 2010).

O conhecimento tradicional associado aos bens naturais é definido pela Convenção da Diversidade Biológica (CDB), de 1992, que dispõe que tal conhecimento deve ser mantido e que para isso é necessário que a população detentora desses saberes e fazeres tenha a garantia de sua ligação com o território. No Brasil, a posse da terra, ou mesmo o acesso a ela, é um dos principais problemas das populações extrativistas (Diegues *et al.*, 2000), que não têm a posse legal das terras que ocupam e que são afetadas tanto pelo “crescimento populacional associado à falta de planejamento para o uso do espaço e dos recursos disponíveis de forma sustentada” (Mantovani, 2003, p 432) quanto em relação à “fragmentação dos ambientes naturais, à introdução de espécies exóticas, ao uso exaustivo dos recursos biológicos, à contaminação e poluição” (Bensusan, 2002, p. 233).

Os grupos das catadoras de mangaba e de artesãs de piaçava são portadores desse tipo especial de conhecimento, considerado patrimônio imaterial associado à biodiversidade, pois diz respeito a um conjunto de saberes construídos e reconstruídos na lida cotidiana e na interação direta com o meio que a cerca (Almeida; Cunha, 2009).

Catadoras de mangaba

A mangabeira (*Hancornia speciosa* Gomes) é uma planta frutífera, nativa da Amazônia, Cerrado e Mata Atlântica no Brasil, que produz flores brancas e frutos de aparência e sabores singulares. É uma árvore de porte médio, que mede de 3 a 4 metros e, excepcionalmente, pode atingir 10 metros de altura (Figura 4.2).



Figura 4.5 – Árvore, flor e fruto da mangabeira.

Fonte: Saulo Coelho Nunes (2023).

Relatos do extrativismo da mangaba para fins alimentares e medicinais se veem desde 1587, época das primeiras invasões no Brasil (Mota *et al.*, 2011). No estado de Sergipe, o extrativismo é praticado no litoral, por mulheres pobres e negras (Mota; Silva Júnior, 2004; Mota *et al.*, 2011; Santos; Souza, 2016; Rodrigues *et al.*, 2017), a maioria sem a propriedade da terra, autodenominadas “catadoras de mangaba”, cujos saberes associados a essa atividade são transferidos pela oralidade por diferentes gerações.

As catadoras conhecem a vegetação nativa, sabem as épocas de produção e colheita, como identificar plantas mais produtivas, fatores climáticos que interferem na quantidade e qualidade de frutos e formas de propagação da espécie (Mota; Silva Júnior, 2004). Isso permite que identifiquem as plantas-mães mais produtivas e os frutos maiores e de sabor adocicado para serem utilizados na reprodução das plantas (Mota *et al.*, 2011).

A coleta dos frutos da mangaba é realizada em áreas de terceiros, em sítios próprios, em áreas da União, do estado e dos municípios, bem como em áreas de proteção ambiental (Santos; Souza, 2016; Rodrigues *et al.*, 2017). A colheita ocorre nos meses de dezembro a abril, a chamada safra de verão, e de maio a julho, a safra de inverno. As catadoras de mangaba preferem a safra de verão, pois, além de ser a época de maior produção, os frutos têm melhor aparência, apresentam uma coloração amarelada, com pequenas pintas vermelhas. No inverno, a produção é menor e os frutos têm manchas mais escuras, menos polpa e muitas sementes (Mota; Silva Júnior, 2004).

O deslocamento até as áreas de coleta ocorre a pé, de carroça e de barcos, nos complexos estuarinos dos rios do litoral sul sergipano (Figura 4.3).



Figura 4.6 – Deslocamento das catadoras de mangaba para a prática do extrativismo da espécie no litoral sul de Sergipe.

Fonte: Raquel Fernandes de Araujo Rodrigues (2011).

Ao acessar o local de ocorrência da mangabeira, as catadoras de mangaba, com as mãos ou com um gancho, realizam a poda com a remoção de galhos secos que dificultam o acesso aos frutos. Nesse processo acabam por também retirar uma erva invasora comum do local, que é conhecida como enxerto-de-passarinho. Quando a propriedade é das próprias catadoras, pequenos sítios ou lotes em assentamentos de reforma agrária, além dos cuidados descritos anteriormente, também realizam o coroamento (limpeza ao redor do tronco), adubação com esterco de gado, “molham” as plantas ainda jovens e promovem a sua reprodução por meio do transplante de mudas que crescem naturalmente. Fazem, assim, tanto o plantio do fruto inteiro e do fruto amassado como de mudas produzidas por sementes (Mota *et al.*, 2011).

A colheita é realizada individualmente, no caso das plantas localizadas próximas à residência, e em locais mais distantes, em grupos de pessoas da mesma família e vizinhança (Mota *et al.*, 2011).

Há, segundo as catadoras de mangaba, três estágios de maturidade dos frutos: mangaba “verde”, que não sai com facilidade do galho e não pode ser coletada; mangaba “de vez”, que permanece na árvore, no entanto se solta facilmente do galho e é coletada com a mão por catadoras de mangaba mais jovens e leves que sobem nas árvores para coletá-los, ou com um gancho preso a uma vara. As mangabas de vez precisam ser encapotadas, ou seja, colocadas em um recipiente coberto por um pano até que amadureçam. A maturidade final é a da mangaba “de queda” ou “caída”, fruta totalmente madura e que cai da árvore naturalmente. Essa acaba sendo a preferida, por ser mais adocicada e com menos látex, popularmente chamado de leite da mangaba, presente em todas as partes da planta. A coleta do fruto “de queda” muitas vezes é atribuída às crianças e jovens, pois requer longos períodos na posição de agachamento, o que é mais difícil para as mulheres com mais idade. Após a coleta, os frutos “de vez” e “de queda” são colocados em baldes específicos e transportados para as residências (Mota *et al.*, 2011).

Os frutos de vez são lavados e postos à sombra para secar, sobre uma esteira de palha ou tecido de algodão, em seguida são acondicionados em caixas ou baldes para serem entregues a intermediários ou transportados para os locais de comercialização (Figura 4.4). Já os frutos “de queda”, por serem altamente perecíveis, são vendidos pelas catadoras em feiras livres e às margens das rodovias (Figura 4.5) no mesmo dia em que são coletados ou destinados ao consumo familiar na forma de suco.



Figura 4.7 – Venda de mangaba em barracas instaladas nas rodovias do litoral sul de Sergipe.

Fonte: Raquel Fernandes de Araujo Rodrigues (2011).



Figura 4.8 – Mangabas “de vez” lavadas e postas para secar à sombra, sobre tecido de algodão e acondicionadas em caixa para comercialização.

Fonte: Raquel Fernandes de Araujo Rodrigues (2011).

Além dos frutos, outras partes da mangabeira são empregadas.

A casca é utilizada contra doenças de pele e como estimulante de funções hepáticas, o chá da folha da mangabeira é usado para combater cólicas menstruais e leite [látex] é usado para combater a tuberculose e para o tratamento de úlcera (Lima; Scariot, 2010, p. 27).

Para retirar o leite são feitos cortes superficiais no tronco das árvores. As catadoras de mangaba têm opiniões divergentes sobre a retirada do leite. Algumas entendem que ele pode ser extraído em pequenas quantidades por meio de cortes verticais e um recipiente que é colocado no chão, na direção do corte para aparar o leite. Outras, por sua vez, são contrárias à extração do leite em qualquer quantidade, pois consideram que isso pode acarretar a morte da planta (Mota *et al.*, 2011).

A atividade extrativista aporta 65% da renda familiar das mulheres catadoras de mangaba.

Mas, em que pese a importância socioeconômica, cultural e ambiental das áreas de ocorrência de mangabeiras, no período de 2010 a 2016, em Sergipe, houve uma redução de 10.456 hectares (29,6%) dessas áreas. Como principais causas são apontados o desmatamento e os efeitos de borda da construção da Linha Verde (BA-099) entre o estado de Sergipe e a Bahia, que favoreceram o acesso rodoviário às praias e, com ele, o turismo, a especulação imobiliária e a agricultura de monocultivo (eucalipto, cana-de-açúcar e coco) (Mota; Pereira, 2008).

Artesãs de piaçava

A piaçava da Bahia (*Attalea funifera* Martius) é uma palmeira nativa e endêmica do Brasil (Figura 4.6), conhecida como piaçava ou piaçaba, termo de origem tupi, que significa “planta fibrosa” (Bueno, 1982). Sua ocorrência se dá na faixa litorânea, em solos arenosos, associados à vegetação secundária sob mata, em áreas expostas à luz. As palmeiras são distribuídas de forma desordenada, em diferentes estágios de desenvolvimento vegetativo (Barreto, 2009, p. 85).



Figura 4.9 – Palmeira de piaçava.

Fonte: Marcos Paulo Sales do Nascimento (2023).

A piaçava serve de base para a produção de diversos tipos de artesanato, cujos empregos remontam às comunidades indígenas originárias do Brasil, os Tupinambá, que habitaram a costa da Bahia durante muitos anos e transmitiram aos povoados a arte de trançar a palha da piaçava. O trançado Tupinambá é um saber tradicional que ocorre no litoral norte da Bahia e é considerado único no mundo (Dantas, 2009).

O processo de produção do trançado de piaçava é composto por oito etapas, que se inicia com a coleta da folha (Figura 4.10) e vai até o beneficiamento e a comercialização do produto final (Figura 4.11).



Figuras 4.10 – Corte e coleta das folhas da piaçava.

Fonte: Marcos Paulo Sales do Nascimento (2023).

É preciso um conhecimento específico, detido pelas artesãs, para a retirada das fibras que estão no pé da piaçava, para não levar à morte da planta. A extração da palha é feita três vezes ao mês, no período de maio a setembro, época de chuvas e quando as fibras ficam mais flexíveis. Da palmeira da qual se colheram as fibras é preciso o tempo de um ano para a nova extração, o que possibilita a recomposição e a formação de fibras mais longas. Segundo uma das artesãs, citada por Barreto (2009, p. 89):

Tem que chegar junto à piaçava. Retira muitas vezes a folha com um só golpe do facão sem tirar o olho, que é a parte principal da planta e fica no centro da piaçava. Se retirar o olho, a piaçava morre e o nosso trabalho não vai existir mais. As pessoas que não entendem terminam tirando o olho, que é a parte principal da planta. Você tem que puxar a folha da árvore e depois ir retirando a palha amarela que está dentro da folha. Tem que ter jeito, força e cuidado, pois é com essa palha que se faz o trançado.

Do mesmo modo:

Tem que saber coletar a piaçava e não é qualquer um que sabe. Quando vai retirar com o facão, tem que ir sempre pelo lado direito, que é onde ela mais cresce. Se alguém já passou por ali, não pode tirar mais, senão a piaçava morre, e é pior pra gente (D.J.G., aposentada e artesã de piaçava, jan. 2023).

E ainda:

Quando a gente vai fazer a coleta, tem todo cuidado para não matar a planta. Quando a gente chega na mata e percebe que outra artesã já passou ali pra coletar, já vamos para outra e é assim sempre. Se a gente tirar a fibra de onde já foi tirado recente, a planta não dura muito tempo e morre. A gente tem esse cuidado pra planta não morrer e ter sempre, pois isso é o nosso ganha pão (D.J.G., aposentada e artesã de piaçava, jan. 2023).

A palmeira também produz coco em cacho, que é aproveitado tanto para comer quanto para a produção de óleo comestível. A casca do coco também é utilizada para a confecção de bijuterias.

Parte significativa da palmeira vem dos usos de folhas maiores e mais amareladas da piaçava, que servem para a produção de fios que são trançados em diferentes emaranhados e modelados para a confecção de esteiras para dormir, separação de portas de casa, chapéus para proteger a labuta do sol, tipitis para a produção de farinha de mandioca, cofos para a mariscagem ou pescaria, bolsas, utensílios de uso doméstico e de decoração, entre outros. Os artefatos são trançados exclusivamente pelas mulheres, demonstrando a sua ancestralidade ancorada no conhecimento tradicional.

“O trabalho começa [...] no início da manhã, quando o sol está fraco, ou no final da tarde. O percurso até o piaçabal geralmente é feito a pé, em grupos de três ou mais artesãs” (Barreto, 2009, p. 90).

Colhidas as folhas, as artesãs começam o preparo, que se inicia com batidos no chão para separar e desligar as fibras. Em seguida, as folhas são levadas a cozinhar por cerca de meia hora. Terminada essa fase e com as folhas ainda mornas, começa o trabalho de abrir as fibras e formar círculos amarrados em fio de outra palmeira, o licurizeiro (*Syagrus coronata*). As formas circulares de fibras são postas para secagem nas varandas de suas casas ou outros locais com sombra. Uma vez seca, inicia-se o trabalho de riscagem, tintura e trançada.

A riscagem corresponde à produção com uma faca de tiras em comprimento e largura diferenciadas, a depender do que será depois confeccionado. A tintura é o procedimento para obtenção de fibras em cores diferentes, feita com produtos naturais (cipó do rego, urucum, cebola) ou industriais. A seguir começa a fabricação de tiras trançadas, que são depois costuradas com fio de licuri e moldadas conforme o objeto escolhido como produto final.

As etapas de produção compreendem, como se vê na Figura 4.8, a coleta da matéria-prima e o seu beneficiamento (1), o cozimento da fibra da piaçava (2), a preparação do câimbo e secagem das fibras (3), o processo de corte das fibras em pequenas tiras, chamado de riscagem (4), o tingimento da fibra com produtos naturais e/ou industrializados (5), o trançado da fibra que dará origem a formas diversas de artesanato (6), a modelagem e costura do trançado (7) e a comercialização do artesanato (8).



Figuras 4.11 – Etapas de produção do artesanato Tupinambá.

Fonte: Marcos Paulo Sales do Nascimento (2021).

As técnicas utilizadas são aprendidas numa rede familiar por mães, avós e tias, sem uma precisão temporal demarcada. As artesãs com mais idade são maioria. Os homens são inseridos no processo produtivo como extrativistas, quando as próprias artesãs já não vão até onde se encontram as palmeiras. Eles comercializam a matéria-prima – a fibra da piaçava – em uma unidade de medida que chamam de “braças”, que corresponde a um feixe capaz de ser contido pelo abraço e que custa em torno de R\$ 50,00.

A possibilidade de compra da fibra beneficia sobretudo as artesãs com mais idade, que já não coletam mais a piaçava nas matas, seja pela raridade das palmeiras, agora cada vez mais distantes dos povoados, seja por limitação da idade, de saúde. Isso diminui o lucro obtido com as vendas, conforme explica uma artesã: “Quem não consegue entrar na mata para coletar, compra, mas aí diminui o lucro, que já é pouco e as pessoas não valorizam muito o nosso trabalho” (J.B.A.S., proprietária de uma barraca de praia e artesã de piaçava, jan. 2023).

A piaçava está ficando cada vez mais escassa, e ainda tem um grande número de construções que está ocorrendo aqui, né! Nas áreas das empresas de celulose, quando a plantação era de pinus, a piaçava ainda crescia. Hoje, com o plantio do eucalipto, a piaçava é mais difícil de crescer, não temos aquela piaçava bonita, ostensiva, das palmas grandes (T.G., professora da rede municipal de ensino e artesã, jan. 2023).

Ambos os conhecimentos estão sofrendo efeitos da expansão do turismo e da silvicultura, que tem levado à diminuição tanto da área de ocorrência da mangaba quanto da piaçava.

IMPLICAÇÕES DAS ALTERAÇÕES SOCIOESPACIAIS NOS SABERES E FAZERES DAS CATADORAS DE MANGABA E DAS TRANÇADEIRAS DE PIAÇAVA

Comunidades tradicionais são definidas como aquelas nas quais se vê a lógica de conservar, desenvolver e transmitir às gerações futuras seus territórios ancestrais e sua identidade étnica, como base de sua existência continuada como povos, de acordo com seus próprios padrões culturais, instituições sociais e sistemas jurídicos. Tal definição é aceita pelo Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Populações Indígenas no Estudo do Problema da Discriminação contra as Populações Indígenas (ONU, 2007).

Esse sentido pode não se manter por mais tempo para os povos e comunidades tradicionais do litoral sul de Sergipe e litoral norte da Bahia em face das alterações socioespaciais ali havidas.

Como visto, as comunidades de catadoras de mangaba e artesãs de piaçava aqui tratadas têm em comum o vínculo com seus territórios tradicionais, pois dependem dele para a apropriação dos bens e reprodução de seus saberes e fazeres. As pressões sobre o solo onde se fazem têm limitado o acesso a ele e aos bens nele encontrados, pondo em risco de desaparecimento não apenas os aspectos materiais que compõem

a base dos conhecimentos como também a riqueza imaterial desses saberes transmitidos por gerações.

As catadoras de mangaba do litoral sul de Sergipe têm sofrido mudanças significativas nos seus modos de vida, a partir das transformações das áreas de ocorrência de mangabeiras, impostas por terceiros. Uma das mudanças mais significativas é a forma de acesso às mangabeiras, em especial por grupos de catadoras de mangaba que processam os frutos em unidades de beneficiamento localizadas nos municípios de Estância e Indiaroba.

De acordo com catadoras de mangaba entrevistadas em janeiro de 2023, a quantidade de frutos coletada, mesmo no período da safra, não tem sido suficiente para a confecção dos produtos. Essa situação obriga essas mulheres, na condição de sem-terra, a exercerem um novo ofício na rede de comercialização da espécie, o de compradoras de mangaba. Nesse caso, os vendedores são outras catadoras de mangaba, que acessam os recursos naturais por meio do arrendamento de terras com mangabeiras nativas, e proprietários de terras com mangabeiras plantadas, que delegam a trabalhadores temporários e caseiros a atividade da colheita. Portanto, nota-se que está em risco a socialização e transmissão de saberes e fazeres entre familiares e vizinhos que ocorrem concomitantemente à prática extrativista realizada pelas catadoras de mangaba.

As catadoras de mangaba, por sua vez, consideram que:

As mulheres que iam pegar mangaba nos tabuleiros não vão mais porque derrubaram tudo. Quando esses condomínios chegam, a gente pensa que vai gerar emprego, mas isso não acontece. Esse condomínio é mais veraneio. Não mora ninguém, quando vem, passa o final de semana, já traz suas funcionárias da cidade e não pega ninguém da região praticamente. São pouquíssimas pessoas que trabalham nos condomínios. Então, o que acontece... as mulheres têm que voltar para a pesca, ou então se arriscar indo mais longe, em lugares mais afastados para tentar trazer a mangaba (T.S., catadora de mangaba, jan. 2023).

Em suas falas se veem a perda da diversidade biológica do local e os receios de que a mangaba também se acabe:

Antigamente, aqui tinha jatobá, bacupari e todas essas frutas que a gente não conhecia e não chupava. Um tempo desse, eu fui para uma viagem... lá onde eu fui tinha jatobá e bacupari, e eu falei que também tinha no Pontal e eu fui citada como mentirosa. Pois se você acha que eu estou

mentindo pergunte a seu pai, e a seu avô, sua vó, porque aqui tinha. Se um dos meus netos ou alguém mais tarde perguntar o Pontal foi o que? Ninguém vai saber que tinha mangaba” (I.S.T., catadora de mangaba, jan. 2023).

Também tem havido dificuldades ao acesso à matéria-prima para o artesanato praticado pelas comunidades das artesãs de piaçava.

Hoje achar uma piaçava boa e perto da vila é difícil. Sabe por quê? Desmataram muita piaçava aqui para plantar eucalipto. E onde o eucalipto está, não nasce mais nada. Isso é difícil pra gente que não tem carro e precisa andar mais pra conseguir uma piaçava de qualidade pro artesanato. E ainda tem muitos terrenos aqui dentro de Massarandupió que viraram lotes. Eles estão sendo desmatados para a construção de casas. (D.J.G., aposentada e artesã de piaçava, jan. 2023).

A escassez é uma realidade sentida, como destaca uma das artesãs: “Muita área daqui já foi desmatada pelo eucalipto, que acaba com tudo, e a gente já está sentindo isso com a falta da piaçava para o nosso artesanato” (D.J.G., artesã de piaçava, jan. 2023).

Antes a gente não andava muito pra pegar a piaçava pra fazer o artesanato, sabe? Tudo era aqui [...], a piaçava, o licuri, a tintura pra tingir a palha. Hoje não tem mais piaçava que preste aqui por perto e a gente tem que andar muito pra conseguir uma boa, com qualidade pra fazer o artesanato (D.J.G., artesã de piaçava, jan. 2023).

Na fala a seguir, T.G. resume o tanto das angústias que se somam:

Uma das áreas melhores que temos aqui na região é a área que pertence à empresa Entre Rios Vilas & Resorts. Essas áreas hoje estão cercadas e a empresa colocou umas pessoas para “olhar” as terras... Com tudo isso, com essas dificuldades, as artesãs vão perdendo o interesse. As novas gerações, que percebem essas dificuldades maiores, vão desistindo. O que a gente vê é uma cultura centenária, quem sabe milenar, se acabando. Isso que é muito triste! (T.G., artesã de piaçava, jan. 2023).

Para as populações tradicionais, o território é um elemento fundamental dos direitos e prerrogativas constitucionais previstos. “O território é elemento primordial para a sobrevivência de populações tradicionais que dependem de preservar os elementos da natureza como meios para a própria subsistência digna, com base para identidade cultural” (Meda, 2017, p. 333). Sem o acesso às terras, as comunidades tradicionais “se tornam sujeitas aos riscos de desintegração cultural, à perda de identidade étnica e à dissolução dos vínculos históricos e antropológicos” (Meda, 2017, p. 333).

Se os saberes se fazem em relação à territorialidade e se a maioria dos portadores de conhecimento aqui tratados não detém a propriedade da terra, como disse uma das artesãs, pode haver sérias implicações na manutenção e transmissão dos saberes referidos. Isso leva a considerar os direitos territoriais, um tema bastante complexo e não definido na norma jurídica brasileira.

A Constituição Federal de 1988, no art. 231, garante direitos territoriais aos povos indígenas e quilombolas e direitos culturais a todos os povos e comunidades tradicionais, chamados de “diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (art. 216), incluindo entre estes direitos culturais, a proteção dos “modos de criar, fazer e viver e as criações científicas, artísticas e tecnológicas” (Marés, 2017, p. 95).

As áreas de proteção instituídas nos lugares onde são colhidas tanto a mangaba quanto a piaçava têm planos de manejo aprovados, que especificam a proteção aos saberes e fazeres havidos no interior das APA, e restrições à ocupação dos lugares onde estão os bens dos quais as comunidades se valem em seus saberes e fazeres.

A se somar a essas normas, a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (2003), assinada e ratificada pelo Brasil, deixa clara a obrigação do Estado de garantir a salvaguarda do patrimônio imaterial, incluindo conhecimentos e práticas relacionadas à natureza e ao universo (§2 d, art. 2). Do mesmo modo, a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005) explicita a necessidade de os países signatários implementarem políticas e adotarem medidas para proteger e promover a diversidade cultural, o que abarca os conhecimentos tradicionais, e a Lei n 13.123/15 reconhece o conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético como parte integrante do patrimônio cultural brasileiro (§ 2º e 3º, art. 8).

Todavia, em que pese essa normativa toda, o que se vê é a pressão crescente de agentes identificados com as ações de mudança, como o agronegócio, os setores imobiliários e do turismo, em relação ao acesso das populações tradicionais ao território de ocorrência de seus saberes e fazeres.

Por isso mesmo, a saída pensada neste caso seria a de respeito aos documentos jurídicos que tratam da proteção, a serem confirmados por um pacto de ordenamento territorial, com ações concertadas. O ordenamento territorial é esse “instrumento de

articulação transetorial e interinstitucional que objetiva um planejamento integrado e especializado da ação do poder público” (Morais, 2005, p. 46). Nele se integram diferentes políticas a fim de que uma não entre no campo de atuação já definido por outra. O ordenamento territorial permitiria uma melhor organização do uso e funções do espaço, convergindo políticas urbanas, regionais e setoriais com o que aqui nos interessa, as políticas de proteção aos territórios de ocorrência dos conhecimentos tradicionais.

O desafio é o de

[...] colocar a questão do ordenamento territorial em diálogo e de tornar claro aos atores que disputam o território, os valores sociais, culturais e ambientais do lugar; de defender a construção do plano de gestão administrativo e interinstitucional, com atos e competências de diferentes órgãos e entidades, tanto públicos quanto privados, que convirjam para a gestão compartilhada com as instituições envolvidas nos espaços e nas manifestações que se pretende proteger. Para isso há que se abrir mais ainda para a sociedade, superar o sobreposição de competências das instituições e a existência de legislações e interesses conflituosos no mesmo território, a partir da definição clara de papéis e responsabilidades para uma atuação compartilhada (Zanirato, 2020).

Resta, ao final, uma questão não tão simples a ser investigada em pesquisas futuras. Se temos que o patrimônio, posto que é cultural, é também dinâmico e permanentemente transformado, como as transformações estão a provocar adaptações nas comunidades analisadas? As transformações podem resultar na reorganização dos valores?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O texto teve como objetivo tratar dos saberes de comunidades de mulheres extrativistas no litoral sergipano e baiano do Brasil e os desafios que se colocam para a garantia de manutenção e transmissão desses conhecimentos, reconhecidos como um patrimônio imaterial.

Para isso buscou a literatura que já se voltou para o tema, bem como se valeu de normas legais para as áreas em estudo, em particular os planos de manejo das áreas de proteção que se colocam nos locais selecionados para a pesquisa. No texto também se buscaram as falas das mulheres que são as portadoras dos saberes e fazeres nos usos da mangaba e da piaçaba.

A literatura bem como os documentos e as falas das entrevistadas mostraram que os conhecimentos tradicionais das catadoras de mangaba e das artesãs de piaçava encontram-se em risco em face das pressões que se colocam nos territórios por elas ocupados. A alternativa para a continuidade das práticas e saberes está diretamente ligada à garantia de acesso aos territórios para a manutenção física e cultural. Não reconhecer suas territorialidades é impedir a continuidade de suas existências.

Por isso a imprescindível necessidade de um pacto de gestão concebido como uma meta, sem o qual as ações protetivas incorrem no risco de continuarem fragilizadas. Construir esse pacto, de fato, é um enorme desafio, mas que tem que ser enfrentado. Essas são algumas das dificuldades que se apresentam para que possa haver ações capazes de fazer frente às pressões sobre os espaços, com políticas que favoreçam a proteção desses saberes e fazeres e suas continuidades, com planos especiais de manejo e proteção, estudos de impacto, coordenação das políticas públicas dos diferentes entes territoriais envolvidos.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, M. Populações tradicionais e conservação ambiental. In: CUNHA, M. C. *Cultura com aspas*. São Paulo: Cosac Naify, 2009.
- ANDRADE, M. L. de; OLIVEIRA, G. G. de. Monocultura do eucalipto na Bahia: um retrato da apropriação privada da natureza. *Cadernos do CEAS*, Salvador, n. 237, p. 294-326, 2016.
- BARRETO, R. O. Técnicas de manejo e sustentabilidade da palmeira *Attalea funifera* Martius – piaçava da Bahia: estudo de caso em Massarandupió, Litoral Norte – Bahia. *Candombá – Revista Virtual*, v. 5, n. 2, p. 80-97, jul.-dez. 2009.
- BENSUSAN, N. Biodiversidade. In: CAMARGO, A.; CAPOBIANCO, J. P.; OLIVEIRA, J. A. P. de. *Meio ambiente Brasil: avanços e obstáculos pós-Rio-92*. São Paulo: Estação Liberdade; Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 2002.
- BRASIL. Lei 9.985 de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm>. Acesso em: 5 out. 2024.
- BONI, V.; QUARESMA, J. S. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. *Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC*, v. 2, n. 1, p. 68-80, jan.-jul. 2005.
- BUENO, F. da S. Vocabulário tupi-guarani português, 2. ed. São Paulo: Brasiliavras, 1982.
- CRUZ, R. C. A. *Geografias do turismo de lugares a pseudo-lugares*. São Paulo: Roca, 2007.

- DANTAS, T. C. P. R. Sustentabilidade em iniciativas de organização popular e solidária no segmento artesanal: um olhar sobre as associações de palha da Costa dos Coqueiros. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, 2009.
- DIEGUES, A. C. *et al.* *Os saberes tradicionais e a biodiversidade no Brasil*. São Paulo: MMA, COBIO, NUPAUB-USP, fev. 2000.
- GOMES, L.; OLIVEIRA, S. Turismo em áreas litorâneas protegidas: o exemplo da Área de Proteção Ambiental do Litoral Norte da Bahia. *In: I SEMINÁRIO ESPAÇOS COSTEIROS*, UFBA, 2011.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Anuário estatístico do Brasil*. [S.l.], 2001.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Entre rios. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/entre-rios/panorama>. Acesso em: 13 jan. 2023.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Produção da extração vegetal e da silvicultura. Tabela 291. [S.l.], 2022. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pevs/tabelas/brasil/2021>>. Acesso em: 12 maio 2023.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Produção da extração vegetal e da silvicultura*: tabela 289: quantidade produzida e valor da produção na extração vegetal, por tipo de produto extrativo. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/289>. Acesso em: 1 mar. 2023.
- LIMA, I. L. P.; SCARIOT, A. *Boas práticas de manejo para o extrativismo sustentável da Mangaba*. Brasília: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, 2010.
- MAIA, M. P.; SANTOS, S. S. Conservação e uso sustentável da biodiversidade no litoral norte da Bahia – Importância, Ameaças e estratégias de conservação. [S.l.]: CEAMA, 2009. Disponível em http://www.ceama.mpba.mp.br/2013-03-15-18-55-53/doc_view/1324-conservacao-e-uso-sustentavel-da-biodiversidade-no-litoral-norte-dabahia-importancia-ameacas-e-e.html. Acesso em: 12 mai. 2023.
- MANTOVANI, W. A degradação dos biomas brasileiros. *In: RIBEIRO, W. C. Patrimônio ambiental brasileiro*. São Paulo: Edusp/Imprensa Oficial do Estado, 2003.
- MARÉS, C. F. Conhecimentos tradicionais, consulta prévia e direitos territoriais. *In: MOREIRA, E. C. P. (org.)*. A “nova” Lei n.º 13.123/2015 no velho marco legal da biodiversidade: entre retrocessos e violações de direitos socioambientais. São Paulo: Inst. O Direito por um Planeta Verde, 2017.
- MATOS, M. R. B. de; QUEIROZ, Erivaldo P.; POUSADA, Hortensia B. Fitogeografia. *In: NUNES, J. M. de C.; MATOS, M. R. B. de (orgs.)*. *Litoral norte da Bahia: caracterização ambiental, biodiversidade e conservação*. Salvador: EDUFBA, 2017.
- MEDA, Renata Vieira. Desafios para a convivência entre direitos fundamentais ambiental com cultural das populações tradicionais em unidades de conservação. *Insurgência: Revista de Direitos e Movimentos Sociais*, Brasília, v. 2, n. 2, p. 322-344, 2017.

- MINAYO, M. C. S. (org.). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.
- MONTE-MÓR, R. Urbanização extensiva e lógicas de povoamento: um olhar ambiental. In: SANTOS, M.; SOUZA, M.; SILVEIRA, M. (orgs.). *Território, globalização e fragmentação*. São Paulo: Hucitec/Anpur, 1994. p. 169-181.
- MONTE-MOR, R. L. O que é o urbano no mundo contemporâneo. *Texto para Discussão*, Cedeplar/UFMG, n. 281, 2006.
- MORAIS, Antônio C. R. Ordenamento territorial: uma conceituação para o Planejamento Estratégico. In: BECKER, B. *Para pensar uma política nacional de ordenamento territorial: Anais da Oficina sobre a Política Nacional de Ordenamento Territorial, Brasília, 13-14 de novembro de 2003*. Brasília:Ministério da Integração Nacional, 2005. p. 43-47.
- MOTA, D. M. da; PEREIRA, E. O. Extrativismo em Sergipe: a vulnerabilidade de um modo de vida? *Raízes*, Campina Grande, v. 27, n. 1, p. 71-79, 2008.
- MOTA, D. M. da; SILVA JÚNIOR, A. da; SCHMITZ, H. Mobilizações a favor e contra a reserva extrativista do litoral Sul de Sergipe. *Revista Nera*, n. 57, p. 127-157, 2021.
- MOTA, D. M. da; SILVA JÚNIOR, J. F. da. Populações tradicionais e formas de gestão das áreas de ocorrência natural de mangabeira. *Raízes – Revista de Ciências Sociais e Econômicas*, Campina Grande, v. 22, n. 2, p. 225-234, 2004.
- MOTA, D. M. da; SILVA JUNIOR, J. F. da; SCHMITZ, H.; RODRIGUES, R. F. de A. (ed.). *A mangabeira, as catadoras, o extrativismo*. Belém (PA): Embrapa Amazônia Oriental; Aracaju: Embrapa Tabuleiros Costeiros, 2011.
- MTUR – MINISTÉRIO DO TURISMO. *Polo Costa dos Coqueirais: revisão do plano de desenvolvimento integrado do turismo sustentável*. Aracaju: Secretaria de Estado do Turismo, 2013. Disponível em: http://antigo.turismo.gov.br/sites/default/turismo/DPROD/PDITS/SERGIPE/PDITS_POLO_COSTA_DOS_COQUEIRAIS.pdf. Acesso em: 14 fev. 2023.
- ONU – Organização das Nações Unidas. *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas*. [S.l.], 2007.
- PEREIRA, B. E.; DIEGUES, A. C. Conhecimento de populações tradicionais como possibilidade de conservação da natureza: uma reflexão sobre a perspectiva da etnoconservação. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, n. 22, p. 37-50, jul./dez. 2010.
- PÉREZ, Ana Pastor; DÍAZ-ANDREU, Margarita, Evolución de los valores del patrimonio cultural. *Revista de Estudios Sociales* [online], v. 80, n. 2, 27 abr. 2022. Disponível em: <http://journals.openedition.org/revestudsoc/52078>. Acesso em: 6 mar. 2023.
- PIMENTEL, Noara M. *Uso tradicional, manejo e processamento da piaçava da Bahia*. Tese (Doutorado em Ciência Florestal) – UNB, Brasília, 2015.
- REIGOTA, M. *Meio ambiente e representação social*. São Paulo: Cortez, 1995.

- RODRIGUES, R. F. de A. *et al.* *Mapa do extrativismo da mangaba em Sergipe: situação atual e perspectivas*. Brasília: Embrapa, 2017.
- SALES, Marcos P.; DE MOURA, Geraldo J. B. Conhecimento tradicional e artesanato: trançado de piaçava, respeito à natureza e educação ambiental em Massarandupió (BA). *In: III CONGRESSO INTERNACIONAL IBERO-AMERICANO DE BIOÉTICA, IX CONGRESSO DE HUMANIZAÇÃO E BIOÉTICA E SIMPÓSIO DE EDUCAÇÃO E BIOÉTICA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE BIOÉTICA REGIONAL PARANÁ, 2020, Curitiba*. p. 74-74.
- SALES, Marcos P.; ZANIRATO, Sílvia H. Conhecimentos artesanais tupinambá: práticas e saberes em risco no litoral norte da Bahia. *In: Anais do X Encontro Nacional da Anppas*. Campinas: Unicamp, 2021. Disponível em: https://www.even3.com.br/anais/x_enanppas2021/395460-conhecimentos-artesanais-tupinamba--praticas-e-saberes-em-risco-no-litoral-norte-da-bahia. Acesso em: 13 fev. 2023.
- SANT'ANNA, Marcia. A face imaterial do patrimônio cultural: os novos instrumentos de reconhecimento e valorização. *In: Memória e patrimônio*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- SANTOS, C. N. C. dos. *Entre o litoral sul de Sergipe e o litoral norte da Bahia: onde as políticas territoriais se encontram*. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2017.
- SANTOS, C. N. C. dos; VILAR, J. W. C. Os conflitos ambientais da implantação do imobiliário-turístico no litoral de Sergipe. *Revista Geosaberes*, Fortaleza, v. 6, n. 3, jul. 2016.
- SANTOS, C. N. C. dos; VILAR, J. W. C. Territórios e conflitos ambientais do turismo de segunda residência na APA Litoral Sul (SE). *Revista Ateliê Geográfico*, v. 7, n. 2, 2013.
- SANTOS, E. A.; SOUZA, R. M. Territorialidade das catadoras de mangaba no litoral Sul de Sergipe. *Geosaberes*, Fortaleza, v. 6, número especial (3), p. 629-642, fev. 2016.
- SERGIPE. Decreto N.º 13.468, de 21 de janeiro de 1993. Institui a Área de Proteção Ambiental do Litoral Sul do Estado de Sergipe. Disponível em https://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Decretos/1993/dec_se_13468_1993_uc_instituiapalitoralsul_se_altrd_dec_13468_1993.pdf. Acesso em: 7 out. 2024.
- SERGIPE – PMALSS, 2021. Elaboração dos planos de manejo das unidades de conservação estaduais de Sergipe – Área de proteção ambiental (APA) litoral sul. Disponível em https://docs.sedurbs.se.gov.br/wl/?id=f0LQrLdekdRTCWOGmcOmKTGAYiFs3s-9f&path=PM%2FPM_APALS.pdf&mode=default Acesso em: 9 out. 2024.
- SERGIPE. Lei nº 8.980, de 10 de fevereiro de 2022. Aprova o Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro do Litoral Sul de Sergipe, de que trata o § 3º do art. 11 da Lei nº 8.634, de 27 de dezembro de 2019, com redação conferida pela Lei nº 8.924, de 22 de novembro de 2021. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/pdf/Lei-ordinaria-8980-2022-Sergipe-SE.pdf>. Acesso em: 1 mar. 2022.

- SILVA, M. do S. F. da.; SOUZA, R. M. e. Território usado e implicações do turismo na APA Litoral Sul em Sergipe. *Revista Nordestina de Ecoturismo*, Aquidabã (SE), v. 4, n. 2, 2011.
- SOUZA, G. S. de. *Tratado descritivo do Brasil: em 1587*. Rio de Janeiro: Typografia de João Inácio da Silva, 1879. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/242787/000088617.pdf?sequence=9&isAllowed=y>. Acesso em: 28 fev. 2023.
- TINÔCO, M. S. *Restinga: a herpetofauna do litoral norte da Bahia*. 1. ed. São Paulo: Barro de Chão, 2019.
- UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. *Convention for the Safeguarding of the Intangible Cultural Heritage*. Paris, 2003. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001325/132540por.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2023.
- VIEIRA, T. R. S. Conservação in situ e produção de frutos da mangabeira (*Hancornia speciosa* Gomes) no Estado de Sergipe. Tese de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Universidade Federal de Sergipe, 2023. Disponível em https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/18484/2/THIAGO_ROBERTO_SOARES_VIEIRA.pdf. Acesso em 10/10/2024.
- ZANIRATO, Sílvia H. *Dimensões da imagem*. Maringá: Eduem, 2005.
- ZANIRATO, Sílvia H. Paisagem cultural e espírito do lugar como patrimônio: em busca de um pacto social de ordenamento territorial. *Revista CPC*, v. 15, n. 29, p. 8-35, 2020.

